



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*Núcleo de Contratações - NCL*

## **CONTRATO 014/2022**

Contrato que entre si celebram o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** e a empresa **G. PETERES-COMERCIAL E SERVICOS**, na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, inscrito no CNPJ nº 28.483.014/0001-22, neste ato representado pela Sra. **ARINÉLIA OLIVEIRA DE AGUIAR**, Secretária-Geral Administrativa e Financeira doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **G. PETERES-COMERCIAL E SERVICOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.650.845/0001-34, com sede na Rua Assembleia de Deus, Nº 44, Jardim Tropical, Serra/ES, CEP: 29162-030, neste ato representada legalmente pela Sra. **GLORINHA PETERES**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar este Contrato nos termos do procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº 005/2022** relativo ao **Processo TC nº 4017/2021**, conforme a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste Instrumento a aquisição de equipamentos de projeção para subsidiar as atividades da Escola Pública de Contas (ECP) e da Assessoria de Comunicação (ASCOM), conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2022, parte integrante deste Contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 - Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo TC nº 4017/2021, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Ação 2018 e Elementos de Despesa 449052 do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1 - O Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2022**;

4.2 - O início da vigência será contado do dia seguinte ao da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

4.3 - As obrigações relativas à garantia e assistência técnica serão mantidas mesmo após o término da vigência do Contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO REAJUSTE**

5.1 - O valor global do Contrato corresponde a **R\$ 38.632,14** (trinta e oito mil, seiscentos e trinta e dois reais, quatorze centavos);

5.2 - No valor já estão incluídos todos os custos relativos a prestação de serviço, mão de obra, serviços de garantia, seguros, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, assim como outras despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado;

### **CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado **mediante fornecimento** ao CONTRATANTE de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993. Estes documentos, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até **20 (vinte) dias corridos** após a respectiva apresentação;

6.1.1 - Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \underline{0,33} \times ND$$





**100**

**Onde:**

**VM = Valor da Multa Financeira**

**VF = Valor da Nota Fiscal**

**ND = Número de dias em atraso**

6.2 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

6.3 - A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

6.4 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame deverá ser comunicada ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

6.5 - O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

6.6 - Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e à habilitação;

6.7 - No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, nº do Contrato, os objetos, os valores unitários e totais;

6.8 - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, no **Banco Banestes, Agência nº 107, Conta Corrente nº 2.372.286-1**, ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES**

7.1 – A quantidade e especificações técnicas e dos equipamentos e acessórios fotográficos e audiovisuais, constam no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento, no **ANEXO I** deste Contrato;

## **CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS**

8.1 - Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, tamanho, composição,





prazo de garantia, quantidade, qualidade, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência e do **ANEXO I** deste Contrato;

8.2 - Os equipamentos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes no;
- b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada equipamento;
- c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- d) às prescrições e recomendações dos fabricantes.

8.3 - O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

8.4 - A entrega dos equipamentos, no local indicado pelo CONTRATANTE, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e equipamentos necessários;

8.5 - A aquisição deverá ser realizada com modo de execução de parcela única e entrega imediata;

8.6 - O produto deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, prazo de garantia e origem.

## **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA**

9.1 - A CONTRATADA deverá oferecer garantia aos equipamentos pelo prazo descrito no Termo de Referência e no **ANEXO I** deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 - A fiscalização será exercida por servidores da Assessoria de Comunicação (ASCOM) e da Escola de Contas Públicas (ECP), devidamente indicados pela chefia imediata e formalmente designados pela Administração, para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos;

10.2 - Aos servidores responsáveis pela fiscalização desta aquisição, devidamente indicados por sua chefia imediata, compete:

- 10.2.1 - Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da





execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

10.2.2 - Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

10.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior do TCEES, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993;

10.4 – As exigências da fiscalização, respaldadas na legislação aplicável, no Termo de Referência, Edital e Contrato, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

10.5 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente;

10.6 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **11.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

11.1.1 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

11.1.2 - Designar servidores para fiscalizar e acompanhar a entrega dos equipamentos;

11.1.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

11.1.4 - Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos equipamentos;

11.1.5 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

11.1.6 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de







aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

11.1.6.1 - Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.

11.1.7 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Contrato, após o cumprimento das formalidades legais;

11.1.8 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Contrato.

## **11.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

11.2.1 - Entregar os equipamentos de acordo com as condições propostas neste Termo de Referência;

11.2.2 - Confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;

11.2.3 - Indicar o endereço, telefone/fax, e-mail e pessoa de contato para relacionar-se com o CONTRATANTE, pelos quais assumirá inteira responsabilidade por alterações ou falhas de comunicação;

11.2.4 - Fornecer manual com orientações para manutenção/limpeza, discriminando os materiais a serem utilizados, restrições e demais cuidados para a permanência do período de garantia estabelecido na proposta da CONTRATADA;

11.2.5 - Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55 da Lei nº 8.666/1993;

11.2.6 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às reclamações;

11.2.7 - Providenciar o conserto imediato do equipamento em caso de defeito durante a vigência da garantia, contado da comunicação via fax ou e-mail ou outro meio idôneo;

11.2.8 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do CONTRATANTE;

11.2.9 - Transportar os equipamentos e disponibilizar mão de obra para a entrega;

11.2.10 - Custear o frete relativo à devolução dos equipamentos defeituosos dentro do prazo de garantia.





## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços e entrega dos materiais, sujeitando-se (nos casos de retardamento, de falha na execução do Contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto) às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

12.1.1 - **ADVERTÊNCIA**, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência e deste Contrato, que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE;

12.1.2 – **MULTA** de **0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a **10%** (dez por cento), incidente sobre o valor não atendido da Ordem de Fornecimento, nos casos de descumprimento do prazo para entrega do objeto, que será calculada pela fórmula  **$M = 0,0033 \times C \times D$** . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

12.1.2.1 - Após **30 (trinta) dias** de atraso na entrega dos produtos, o TCEES poderá considerar inexecução total do objeto;

12.1.2.2 - Em caso de inexecução total do objeto aplicar-se-á multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;

12.1.2.3 - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA:

12.1.2.4 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa

12.1.2.5 - O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;

12.1.2.6 - A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c”, “d” e “e” abaixo:

c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR** e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por um período de até **02 (dois) anos**, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os





**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*Núcleo de Contratações - NCL*

atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

e) **IMPEDIMENTO** de licitar e contratar com o Estado do Espírito Santo, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas para a contratação, ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal.

12.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

16.4.1- Poderá haver notificação por meio eletrônico (*e-mail*) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o *e-mail* pela CONTRATADA **48 (quarenta e oito) horas** após o seu envio;

12.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

12.6 - A aplicação da sanção de "**declaração de inidoneidade**" compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas - TCEES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias úteis** da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após **02 (dois) anos** de sua aplicação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaid, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913





## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS**

14.1 - As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torna-las identificáveis;

14.2 - O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste Contrato;

14.3 - O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade;

14.4 - O usuário autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pelos Correios com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

14.4.1 - Colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para os Correios e/ou aos seus usuários;

14.4.2 - Resguardar um interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e

14.4.3 - Cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

15.1 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente através de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, que a este Contrato se aderirá.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1 - O referido Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*Núcleo de Contratações - NCL*

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Vitória/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente Instrumento, após lido e achado conforme.

Vitória - ES, 8 de março de 2022.

**Arinéia Oliveira de Aguiar**  
Secretária-Geral Administrativa e  
Financeira  
**CONTRATANTE**  
Por delegação de competência, conforme  
Portaria Normativa 104/2020

**Glorinha Peteres**  
G. PETESRES-COMERCIAL e  
SERVIÇOS  
**CONTRATADA**



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



ANEXO I

Lote 01					
Item	Descrição dos produtos	Marca e Modelo	QTD	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	<p><b>MESA DIGITALIZADORA 24 P XP-PEN ARTIST 24 PRO</b> <b>DESCRIÇÃO A SEGUIR OU SUPERIOR</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>· Tamanho aproximado: 630 a 680 (C) x 370 a 395 (L) x 44 a 47 (A) mm;</li><li>· Área ativa aproximada: 520 a 530 x 290 a 297 mm;</li><li>· Resolução de Vídeo igual ou superior: 3840 x 2160;</li><li>· Resolução: 5080 a 5081 LPI;</li><li>· Anglo de visão: 170º a 180º;</li><li>· Nível de pressão: 8192;</li><li>· Caneta: sem fio e bateria</li><li>· Suporte à inclinação: 60 graus;</li><li>· Tempo de resposta: 14 ms;</li><li>· Compatibilidade: Windows® 10/8/7 e Mac OS X® 10.10 e 10.11 (e superior)</li></ul> <p><b>Garantia Mínima: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.</b></p> <p>Acondicionamento: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Referência: Equivalente, similar ou de melhor qualidade à marca/modelo: WACOM CINTIQ PRO 24 TOUCH - DTH2420 e XP-PEN ARTST24PRO</p>	<b>XP-PEN ARTIST 24 PRO</b>	1	7.500,00	7.500,00
2	<p><b>MESA DIGITALIZADORA 16 POLEGADAS (Monitor interativo para criação)</b> <b>DESCRIÇÃO A SEGUIR OU SUPERIOR:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>· Tamanho aproximado: 422 a 444 (C) x 280 a 286 (L) x 12 a 25 (A) mm.</li><li>· Tamanho da tela: 15,6 a 16 polegadas;</li><li>· Área ativa aproximada: 344 x 195 mm;</li><li>· Resolução de vídeo: 3840 x 2160</li><li>· Níveis de pressão da caneta: 8192</li><li>· Caneta: sem fio e bateria</li><li>· Suporte à inclinação da caneta: 60 graus;</li><li>· Tempo de resposta: 14 a 25ms</li><li>· Resolução: 5080 a 5081 Lpi;</li><li>· Windows® 7 ou mais recente (pacote de</li></ul>	<b>XP-PEN ARTIST 16 PRO</b>	2	5.750,00	11.500,00





**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Contratações - NCL

	serviços/versão mais recente); Mac OS X 10.12 ou mais recente (última atualização); · Interface: USB; <b>Garantia Mínima: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.</b>  Acondicionamento: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Referência: Equivalente, similar ou de melhor qualidade ao Modelo Wacom Cintq 16 DTK1660K0A1, XP-PEN Artist16pro, Huion Kamvas				
				<b>TOTAL</b>	<b>19.000,00</b>
<b>Lote 03</b>					
Item	Descrição dos produtos	Marca e Modelo	QTD	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	<b>BASE P/ NOTEBOOK GAMER C3TECH NBC-600BK</b>  <b>BASE PARA NOTEBOOK COM COOLER (DISSIPADOR DE CALOR)</b>  DESCRIÇÃO A SEGUIR OU SUPERIOR: · Ângulos ajustáveis · Compatível com notebook de até 17” · Ruído até 45 dB · Conexão USB · Cor: Preto · <b>Garantia Mínima: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.</b> - Acondicionamento: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Equivalente, similar ou de melhor qualidade ao Modelo de referência: Cooler Master (R9-NBS-E42K-GP), Trust (T23581), Gaming (NBC 600BK)	<b>C3TECH NBC-600BK</b>	2	250,00	500,00
	<b>KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO CHINAMATE COM SENSOR NANO 1.600 DPI</b>  DESCRIÇÃO A SEGUIR OU SUPERIOR:				



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaid, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Contratações - NCL

2	<ul style="list-style-type: none"><li>· Teclado padrão ABNT2;</li><li>· Teclado alfanumérico, com apoio para mãos embutido;</li><li>· Mouse com design ambidestro;</li><li>· Mouse com sensor: 1.600 DPI's e 3 teclas;</li><li>· Porta: USB nano (receptor);</li><li>· Compatibilidade: Windows 7/10;</li><li>· Cor: preto;</li><li>· Layout: PT-BR;</li></ul> <p><b>Garantia Mínima: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.</b></p> <p>Acondicionamento: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p>	<b>CHINAMATE 1.600 DPI</b>	2	200,00	400,00
3	<p><b>FONES IN-EAR SHURE SE 425-CL - ESTÚDIO</b></p> <p><b>DESCRIÇÃO A SEGUIR OU SUPERIOR:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>· Intra-auricular de alta definição com isolamento externo e 2 microdrivers;</li><li>· Isolamento das borrachas/espumas: até 35 dB</li><li>· Cabo: Destacável</li><li>· Impedância: 25 ohms</li><li>· Frequência: 20hz a 20khz</li><li>· Cor: transparente</li></ul> <p><b>Garantia Mínima: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.</b></p> <p>Acondicionamento: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>Equivalente, similar ou de melhor qualidade ao Modelo de referência: fone de ouvido ao modelo SE425 CL, marca Shure.</p>	<b>SHURE SE 425-CL</b>	2	2.400,00	4.800,00
4	<p><b>TABLET</b></p> <p><b>DESCRIÇÃO A SEGUIR OU SUPERIOR:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>· Sistema operacional: Android 10</li><li>· Display: igual ou maior que 10.5"</li><li>· Sim card: nano</li><li>· Gsm: Quad Band (850/900/1800/1900)</li><li>· Velocidade de download: ≥ 2000 Bbps</li><li>· Rede móvel: Rede móvel 3G, 4G e 5G</li><li>· Resolução: mínimo ≥ 1600 x 2560 Pixel</li><li>· Memória RAM: mínimo de 6GB</li><li>· Memória total interna: mínimo de 128 GB</li><li>· Cartão memoria: compatível com micro SD de mínimo 256 GB</li></ul>	<b>SAMSUNG GALAXY TAB S7</b>	1	5.092,14	5.092,14



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaid, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913





**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Contratações - NCL

	<ul style="list-style-type: none"><li>· Câmera: Resolução de no mínimo 13 Mp, Resolução de no mínimo 4163 x 3122 Pixel, Resolução de gravação de 4k</li><li>· Bateria: ≥7000 mAh</li></ul> <p><b>Garantia Mínima: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.</b></p> <p>Acondicionamento: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>Equivalente, similar ou de melhor qualidade ao Modelo de referência: Samsung/Galaxy Tab S7 – Huawei MatePad Pro</p>				
5	<p><b>ADAPTADOR DE VÍDEO</b></p> <p><b>DESCRIÇÃO A SEGUIR OU SUPERIOR:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>· Suportar captura de vídeo dos sinais de entrada: HDMI, vídeo componente e vídeo composto;</li><li>· Suportar captura de áudio e vídeo em entradas digitais e analógicas;</li><li>· Suporte resolução Full HD 1080p com taxa de atualização de 60 Hz até a resolução 3840 x 2160 a 30 Hz;</li><li>· Compatibilidade: Windows 7/8/10, Mac OS 10.12, 10.11, 10.10;</li><li>· Permite captura de vídeo diretamente para cartão de memória ou dispositivo ligado à porta USB 3.0;</li><li>· Permitir gravação sem uso do PC;</li><li>· Possuir saída HDMI e porta USB 3.0;</li></ul> <p><b>Garantia Mínima: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.</b></p> <p>Acondicionamento: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>Equivalente, similar ou de melhor qualidade ao Modelo de referência: Elgato 10GAM9901; Trendnet TUC-HDMI; Wavlink WL-UG7602H-FBA</p>	<b>TRENDNET TUC-HDMI</b>	2	670,00	1.340,00
				<b>TOTAL</b>	<b>12.132,14</b>
<b>Lote 04</b>					



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaid, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Contratações - NCL

Item	Descrição dos produtos	Marca e Modelo	QTD	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	<p><b>TECLADO PARA EDIÇÃO DE VÍDEO</b></p> <p><b>DESCRIÇÃO A SEGUIR OU SUPERIOR:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>· Teclas dedicadas</li><li>· Controle jog/shuttle</li><li>· Porta USB-C</li><li>· Conectores: USB tipo C;</li><li>· Sistemas operacionais compatíveis: Mac 10.15 Catalina ou superior/Windows 10, 64 bits;</li></ul> <p><b>Garantia Mínima: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.</b></p> <p>Acondicionamento: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Equivalente, similar ou de melhor qualidade ao Modelo de referência: Blackmagic Design DaVinci Resolve Speed Editor.</p>	<b>DAVINCI SPEED EDITOR</b>	1	.500,00	3.500,00
2	<p><b>SWITCHER PARA PRODUÇÃO DE VÍDEO</b></p> <p><b>DESCRIÇÃO A SEGUIR OU SUPERIOR:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>· Chaves: 15 teclas personalizáveis de LCD</li><li>· Interface: Cabo USB 2.0</li><li>· Plataformas (integração direta): Capture, OBS, Twitter, TipeeeStream, XSplit, YouTube, Mixer</li><li>· Requisitos mínimos: MAC: Mac OS 10.11 ou posterior; Windows: Windows 10 (64 bits)</li></ul> <p><b>Garantia Mínima: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.</b></p> <p>Acondicionamento: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Equivalente, similar ou de melhor qualidade ao Modelo de referência: Elgato Stream Deck</p>	<b>ELGATO STREAM DECK</b>	2	2.000,00	4.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>7.500,00</b>
<b>VALOR GLOBAL DO CONTRATO</b>					<b>38.632,14</b>



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaid, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913